



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Dispõe sobre plantão das farmácias aos domingos e feriados para o exercício de 2006.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** A escala a que se refere o Artigo 177, item V, letra "b", da Lei nº 76/67 - Código de Postura do Município de Louveira, obedecerá ao quadro abaixo, para o exercício de 2007:

**Bairro: Centro**

**Janeiro**

01 - Louveira  
07 - Menor Preço  
14 - Romana  
20 - Louveira  
21 - Louveira  
28 - Menor Preço

**Fevereiro**

04 - Romana  
11 - Louveira  
18 - Menor Preço  
20 - Menor Preço  
25 - Romana

**Março**

04 - Louveira  
11 - Menor Preço  
18 - Romana  
21 - Romana  
25 - Louveira

**Julho**

01 - Romana  
08 - Louveira  
09 - Louveira  
15 - Menor Preço  
22 - Romana  
29 - Louveira

**Agosto**

05 - Menor Preço  
12 - Romana  
19 - Louveira  
26 - Menor Preço

**Setembro**

02 - Romana  
07 - Louveira  
09 - Louveira  
16 - Menor Preço  
23 - Romana  
30 - Louveira



0097

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## Abril

01 - Menor Preço  
06 - Romana  
08 - Romana  
15 - Louveira  
21 - Menor Preço  
22 - Menor Preço  
29 - Romana

## Outubro

07 - Menor Preço  
12 - Romana  
14 - Romana  
21 - Louveira  
28 - Menor Preço

## Maio

01 - Roman:  
06 - Louveira  
13 - Menor Preço  
20 - Romana  
27 - Louveira

## Novembro

02 - Romana  
04 - Romana  
11 - Louveira  
15 - Menor Preço  
18 - Menor Preço  
25 - Romana

## Junho

03 - Menor Preço  
07 - Romana  
10 - Romana  
17 - Louveira  
24 - Menor Preço

## Dezembro

02 - Louveira  
09 - Menor Preço  
16 - Romana  
23 - Louveira  
25 - Louveira  
30 - Menor Preço

## Bairro: Santo Antonio

### Janeiro

01 - Farmaextra / Franco  
07 - Farmáxima/Genérica  
14 - Farmaextra/Franco  
20 - Farmáxima/Genérica  
22 - Farmáxima/Genérica  
29 - Farmaextra/Franco

### Julho

01 - Farmaextra/Franco  
08 - Farmáxima/Genérica  
15 - Farmaextra/Franco  
22 - Farmáxima/Genérica  
29 - Farmaextra/Franco

### Fevereiro

04 - Farmaxima/Ganérica  
11 - Farmaextra/Franco  
18 - Farmáxima/Genérica  
25 - Farmaextra/Franco

### Agosto

05 - Farmáxima/Genérica  
12 - Farmaextra/Franco  
19 - Farmáxima/Genérica  
26 - Farmaextra/Franco



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## Março

04 - Farmácia/Genérica  
11 - Farmácia/Franco  
18 - Farmácia/Genérica  
21 - Farmácia/Genérica  
25 - Farmácia/Franco

## Setembro

02 - Farmácia/Genérica  
07 - Farmácia/Franco  
09 - Farmácia/Franco  
16 - Farmácia/Genérica  
23 - Farmácia/Franco  
30 - Farmácia/Genérica

## Abril

01 - Farmácia/Genérica  
06 - Farmácia/Genérica  
08 - Farmácia/Franco  
15 - Farmácia/Genérica  
22 - Farmácia/Franco  
29 - Farmácia/Genérica

## Outubro

07 - Farmácia/Franco  
12 - Farmácia/Genérica  
14 - Farmácia/Genérica  
21 - Farmácia/Franco  
28 - Farmácia/Genérica

## Maiο

01 - Farmácia/Genérica  
06 - Farmácia/Franco  
13 - Farmácia/Genérica  
20 - Farmácia/Franco  
27 - Farmácia/Genérica

## Novembro

02 - Farmácia/Franco  
04 - Farmácia/Franco  
11 - Farmácia/Genérica  
15 - Farmácia/Genérica  
18 - Farmácia/Franco  
25 - Farmácia/Genérica

## Junho

03 - Farmácia/Franco  
07 - Farmácia/Franco  
10 - Farmácia/Genérica  
17 - Farmácia/Franco  
24 - Farmácia/Genérica

## Dezembro

02 - Farmácia/Franco  
09 - Farmácia/Genérica  
16 - Farmácia/Franco  
23 - Farmácia/Genérica  
25 - Farmácia/Genérica  
30 - Farmácia/Franco

**Parágrafo Único:** As farmácias, quando fechadas, deverão fixar à porta uma placa com identificação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo, ainda, em caso de urgência, atender o público a qualquer hora do dia e da noite.

**Art. 2º** Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto estarão sujeitos às penas previstas no Artigo da referida Lei, que prevêem multas, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

**Art. 3º** No mês de dezembro de 2007, a Prefeitura Municipal estabelecerá a escala para o exercício seguinte.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.994, de 11 de janeiro de 2006.

Louveira, 27 de dezembro de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2006.

LUCIANA RIZZI  
Secretária de Administração